

LEI N. 0164/2007

EMENTA: Dispõe sobre o plano de custeio dos servidores públicos municipais e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano de custeio atenderá a cobertura das aposentadorias dos servidores públicos do Município de Araçoiaba e seus dependentes.

Parágrafo Primeiro - O plano de custeio expresso em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo fundo previdenciário.

Art. 2º - O plano de custeio abrangido pelo Fundo Previdenciário atenderá a seguinte tabela:

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO COMPLEMENTAR
Aposentadoria programada	11,76%	1,71 %
Reversão em pensão	2,24%	0,32 %
Aposentadoria não Programada	1,22%	0,17 %
Reversão em pensão	0,65%	0,10 %
Pensão de Ativos	2,87%	0,42 %
Auxílio Doença	0,43%	0,00 %
Outros Auxílios	0,11%	0,00 %
Total	19,28%	2,72 %

Parágrafo 1º - O custo médio dos benefícios Previdenciários do Município de Araçoiaba - PE para o ano de 2006, está estimado em 19,28% (dezenove virgula vinte e oito por cento), mais o custo



administrativo de no máximo 2% (dois por cento) do total dos servidores efetivos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 15 de
Março de 2007..


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito.